



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA Nº

MPV 839/2018

Data: 05/06/2018

Texto da Emenda

Suprima-se do **Anexo II** da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
36901 – Fundo nacional de Saúde
Funcional Programática- 10 301 2015 20YI 0001
Ação – Implementação de Políticas de Atenção à Saúde
GND 3 MOD 90
R\$ 2.184.135, 00

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo I**:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
36901 – Fundo nacional de Saúde
Funcional Programática- 10 301 2015 20YI 0001
Ação – Implementação de Políticas de Atenção à Saúde
GND 3 MOD 90
R\$ 2.184.135, 00

Justificativa

Para custear o crédito de R\$9,58 bilhões para subsidiar o preço do diesel para caminhoneiros, o governo cortou valores de cerca de 180 milhões do Sistema Único de Saúde, o que, somado à Emenda Constitucional 95 que congela os gastos nas áreas sociais, demonstra o total descaso desse governo ilegítimo com a saúde da população brasileira. Dentre as ações atacadas estão aqueles propiciaram melhoria na qualidade de vida da população como o Programa Mais Médicos, Farmácia Popular, Rede Cegonha, saneamento básico, Fundação Osvaldo Cruz, entre outros.

A presente emenda visa, portanto, recompor os valores cancelados para a Ação Implantação de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a Prevenção e



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Vigilância de Doenças Transmissíveis e na Resposta às Emergências R\$ 13.134,00.

A drástica redução do aporte financeiro dessas ações denuncia a falta de compromisso com a melhoria da qualidade do sistema público de saúde e com o necessário investimento na área de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos das populações que mais necessitam de cuidado, atenção e acolhimento no SUS.

Deste modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de uma política de prioridade, impedindo assim que novos cortes nas áreas sociais sejam efetivados, como tem sido a prática do ilegítimo governo do Sr. Michel Temer, a exemplo do que vem promovendo desde a Emenda Constitucional 95 que definiu o congelamento dos gastos sociais no país.

Deputado **Odorico Monteiro**
Deputado Federal (PSB-CE)